

Prefeitura Municipal de Sibávia, 25 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira  
Antônio Fernandes Parente.

Prefeito.  
Secretário.

Lei nº 252 - de 29 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre a criação de Representação  
Vice-Prefeito em crf. 36.000,00 anual, co-  
-nhecendo mais uma gratificação ao Juiz  
Distrital de crf. 12.000,00 anual.  
A Câmara Municipal de Sibávia decreta  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constar  
no Orçamento para o exercício de 1959, uma Representação  
Vice-Prefeito, de crf. 36.000,00 anual, bem como uma  
gratificação ao Juiz Distrital de crf. 12.000,00 respeitando  
a codificação vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sibávia, 29 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira  
Antônio Fernandes Parente

Prefeito  
Secretário

Lei nº 253 - de 29 de Novembro de 1958.

Que majora de crf. 30.000,00 para crf. 50.000  
a verba 8.41.4 - Assistência à Associação Hospitalar de Sibávia.  
A Câmara Municipal de Sibávia decreta e eu,  
prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado de crf. 30.000,00 para crf. 50.000,  
a verba 8.41.4 - Assistência à Associação Hospitalar de  
Sibávia e cortada do Orçamento a verba 8.98.4-6 - Auxílio  
ao T.G. 238, da importância de crf. 20.000,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de